



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

**Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei
nº. 2693 de 06 de março de 2007.**

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 25 da Lei 2.340 de 20/06/2000, alterado pela Lei nº. 2.693 de 06 de março de 2007 passa a ter o seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único – Os Diretores de Creche ficam sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais e enquadrados na referência 34 do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais, constante dos anexos da Lei Municipal nº. 1.820 de 20/12/89.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2011.

**AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de dezembro de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**